



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Câmara
04
24-05-93
CR

DECRETO Nº 1527 DE 21 DE maio DE 1.993.

Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial as benfeitorias e o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no art. 5º, letra "I" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de abertura e prolongamento da Rua Independência, para que possa alcançar a Rua do Contorno, nos termos do Projeto,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial os direitos de Compra e Venda e suas respectivas benfeitorias erigidas sobre o lote nº 01, da Quadra " G " do loteamento Domingos Mariano, nesta cidade, constante de uma casa residencial, com 87,98 m², com 08 (oito) cômodos, com lage, piso de cerâmica e venezianas e mais uma dependência com a área de 70,08 m², ambas de alvenaria, banheiro completo com 04 (quatro) cômodos, de propriedade do Sr. OSVALDO FLORENTINO GONÇALVES, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG. nº M-217738/MG. e CPF. nº 170 019 946-34, ou sucessores.

Art. 2º - O imóvel a que menciona o artigo an



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS *OK*

06-7
24-05-93

fls-02

terior destina-se a abertura e prolongamento da Rua Independência.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito desta desapropriação a quantia de Cr\$ 620.000.000,00 (Seiscentos e Vinte Milhões de Cruzeiros), nos termos de sua avaliação.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 21 de maio de 1.993.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal